



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019

CONSIDERANDO, que ainda existe combustível remanescente no contrato firmado entre as partes, conforme demonstrado pelas notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e interesse do Legislativo continuar contratando os serviços e, utilizando o combustível contratual remanescente, sobretudo, pelo andamento e não conclusão de novo processo licitatório;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, nesta cidade de Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representada pelo Presidente, **SR. JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade de nº M-3.023.963 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº CPF 445.151.206-97, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA – ME**, com sede na Av. Ipiranga, nº 06, no Distrito de Lamounier, município de Itapeçerica-MG, CEP: 35.551-000, CNPJ 15.139.581/0001-14, por seu representante legal **GABRIEL SOUKI SOUZA PORTO**, portador do RG MG-10.020.409, inscrito no CPF sob o nº 078.980.756-41, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 001/2019, Carta Convite nº 001/2019**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA IV

Dos prazos para início e vigência do Contrato




Câmara Municipal de Itapeçerica Estado de Minas Gerais

2. A vigência do presente contrato fica prorrogada na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, até 06 de janeiro de 2021.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Itapeçerica(MG), 28 de dezembro de 2020.


P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
José Elias Rodrigues - Presidente


P/ AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA – ME
Representante Legal – Gabriel Souki Souza Porto – Sócio Diretor

Testemunhas:



